



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1074, de 1º de Novembro de 1995

“Autoriza doação de terreno à Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade, uma área de 1500(hum mil e quinhentos metros), nas imediações do balneário, com as seguintes confrontações:

I - pela frente com a Avenida Rio Branco numa extensão de 25,00m;

II - por um lado numa extensão de 60,00m confrontando com terreno de João Garcia;

III - por outro lado numa extensão de 60,00m confrontando com terreno de propriedade do Patrimônio Municipal;

IV - pelos fundos numa extensão de 25,00m confrontando com terreno de propriedade do Patrimônio Municipal.

Art.2º - O terreno mencionado no artigo anterior desta Lei será destinado exclusivamente à construção da sede própria da Creche Menino Jesus.

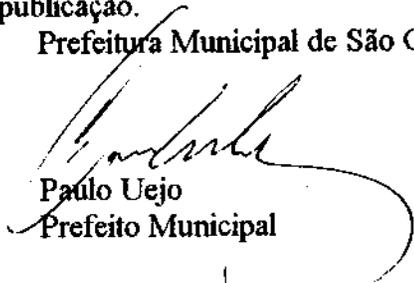
Art.3º - Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos a partir da data de escritura de doação para o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Em caso da não observância deste artigo o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de novembro de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal